

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Maio de 2018 • Número 2604 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EstadodeSãoPaulo

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO.

Portaria nº 486/2018, de 05 de abril de 2018.

Processo Administrativo n° 31/2018 de 27 de março de 2018 - Pregão Presencial n° 006/2018.

RELATÓRIO FINAL

EMENTA DA CONCLUSÃO

Diante da análise das peças que constam dos autos, esta Comissão chega à conclusão de que há indícios suficientes de possível ocorrência de interferência externa no Pregão 006/2018, referendando a decisão do Secretário de Administração em proceder a anulação do certame, e em atendimento a determinação judicial, entendeu ainda esta Comissão que os fatos restaram devidamente apurados, cabendo a Autoridade competente, se o caso, apurar a conduta do Sr. Vereador.

Leme, aos 26de abril de 2018.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO GÖTZE MEMBRO

EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO $\label{eq:membro} \mathbf{MEMBRO}$

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

Ref: Recurso

Recte: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA Recda: SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA

DECISÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em despacho datado de fls. 458/459, a Sra. Pregoeira, condutora da sessão de recebimento, análise e julgamento do certame, noticiou que, em preliminar constante do recurso interposto por RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA, esta suscitou possível "interferência externa" no certame, o que, no seu entender, seria causa prejudicial ao prosseguimento do processo com o julgamento do recurso, sem a devida e prévia apuração administrativa;

Em resumo, a licitante RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA., interpôs recuso em face de decisão da Pregoeira, que classificou como vencedora a empresa SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA, nos autos do Pregão Presencial nº 006/2018.

Em preliminar do recurso, a recorrente alegou possível interferência externa no certame, fato que demandaria apuração e passível anulação do autos.

Às fls. 460/465, foi anulado o certame, em decisão publicada em 29 de março p.p., na Imprensa Oficial do Município de Leme, (fls. 466/467 – PP 006/18).

Em face da decisão retro, a licitante SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA, impetrou Mandado de Segurança, Processo nº 1001361-27.2018.8.26.0318, onde, em decisão liminar, foi decido pelo MM. Juiz da 2ª Vara local, que:

"Ante o exposto, defiro a liminar para: (i) cassar a decisão administrativa da lavra do Ilustríssimo Secretário de Administração do Município de Leme que anulou o Pregão Presencial nº 006/2018 (p. 82-87); (ii) determinar a validade do Pregão Presencial nº 006/2018, mas com seus efeitos sobrestados, até final decisão a ser proferida no processo administrativo anunciado pela própria autoridade coatora (p. 87); (iii) impedir a realização de novo certame licitatório enquanto não concluído o processo administrativo."

Instaurado processo administrativo, através da Portaria nº 486/2018, de 05 de abril de 2.018, este traz como conclusão, evidente prejuízo a continuidade do certame, ficando prejudicado o julgamento do recurso administrativo interposto, conforme discorreremos.

Aduzo ainda, que, tanto a recorrente, quanto a recorrida, tiveram ampla oportunidade de defesa, representada, tanto no próprio recurso interposto e contrarrazões, como dentro do próprio procedimento apuratório, não havendo que se falar em cerceamento.

Sabe-se que o ato de homologação é um ato administrativo através do qual, um determinado órgão que tem poder de decisão, aceita um determinado pedido feito por uma entidade requerente, atribuindo eficácia a esse mesmo pedido, e, a homologação da licitação em questão, independentemente do julgamento do recurso interposto, corresponderia à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que, ao homologar o certame, a autoridade, de certa forma, atestaria que o procedimento deu-se de forma regular, sem vícios que maculassem sua legalidade, o que não poderia prosperar, pois, conforme apurado, houve mácula ao certame, trazendo ao mesmo, impossibilidade de sua continuidade, considerando:

- As provas acostadas nos autos;
- A conclusão da referida Comissão;
- Que a homologação implicaria no reconhecimento da lisura do procedimento, garantindo a validade de todos os atos até então praticados;
- Que os fatos narrados em preliminar do recurso, restaram devidamente comprovados, sobretudo pela equipe de apoio que foi incisiva na constatação da atuação do vereador, que acompanhou a sessão, imbuído de sua função fiscalizatória, entretanto, cumprimentou o representante da empresa SIGMARH, insinuando que seria a possível vencedora ao final do certame;
- É certo que não se pode garantir que não houve qualquer expediente externo que garantiu a empresa vencedora qualquer vantagem, seja lá como poderia ter se dado, ou por quem, violando os princípios da administração em geral, principalmente os inerentes à licitação, como a competitividade e obtenção da melhor oferta;
- O que se busca é assegurar o bem maior da lisura, transparência e competitividade da Administração Publica, o que impede o prosseguimento e consequente homologação do certame, sobretudo pelas cabais provas do acontecimento gravíssimo no transcorrer do procedimento;
- Ademais, o ato apontado acomete o pregão de nulidade insanável, pois inviável sua convalidação podendo ser reconhecido a qualquer momento, não obstante, ter sido apresentado em momento oportuno, qual seja, o recurso da empresa participante:
- Como ato fiscalizatório, há elementos provados a demonstrar que a legalidade e a lisura da licitação restaram maculadas, não restando alternativa senão a declaração de nulidade do procedimento.

Note-se que o ato relatado em preliminar do recurso, qual seja, o pronunciamento do Vereador na sessão, foi, em parte, reconhecido pela própria recorrida, conforme relatório apresentado pela Comissão.

Ante o exposto, adotando todos os motivos descritos no relatório apresentado, concluo pela nulidade do Processo Licitatório, Pregão Presencial 006/18, como medida de atendimento aos princípios inerente à Administração Pública.

Dê-se ciência aos interessados.

Junte-se os autos da Sindicância, em cópia, no processo licitatório.

Em razão do aqui decidido, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas/recurso dos interessados

Leme/SP, 26 de abril de 2018.

Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Edison Antonio Fioramonte; OBJETO: 2º termo de aditamento para prorrogação de 12 meses a partir

do vencimento do contrato original para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de postos de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 244.224,00; DATA DA ASSINATURA: 26.04.2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2017, SU-PORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 26 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 016/2018 - Fornecedora: – Hol Clínica Médica Oftalmológica Ltda Me

LoteItem	Valor Total
01 1	R\$ 83,38
2	R\$ 61,68
3	R\$ 100,00
4	R\$ 71,72
5	R\$ 80,00
6	R\$ 51,40
7	R\$ 82,00
8	R\$ 150,00
9	R\$ 164,58

Leme, 02 de fevereiro de 2018

Lisete C. Ganeo Kinock Secretária de Saúde

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 021/2018 - Fornecedora: – 20 / 20 Serviços Médicos S/S

110011 021/20	
LoteItem	Valor Total
02 1	R\$ 51,40
2	R\$ 82,20
3	R\$ 510,90
4	R\$ 1.200,00
5	R\$ 318,60
6	R\$ 531,90
7	R\$ 1.209,00
8	R\$ 150,00
9	R\$ 41,10
10	R\$ 1.850,40
11	R\$ 780,00
12	R\$ 120,00
13	R\$ 60,00
14	R\$ 60,00
15	R\$ 925,20
16	R\$ 462,60
17	R\$ 1.028,00
18	R\$ 2.000,00
19	R\$ 118,20
20	R\$ 61,60
21	R\$ 102,80
22	R\$ 30,80
23	R\$ 800,00
24	R\$ 88,00
25	R\$ 390,00
26	R\$ 800,00
27	R\$ 1.644,80
28	R\$ 190,10
29	R\$ 800,00
30	R\$ 61,60
31	R\$ 1.028,00
32	R\$ 3.800,00

Lisete C. Ganeo Kinock Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 017/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para limpeza.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 063/2018 - Fornecedora: – Plasciti Embalagens Ltda

LoteValor Total

03 R\$ 1.316,00

Leme, 19 de abril de 2018

Leme, 01 de fevereiro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Cooperativa de Produção, Industrial e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 195.650,00; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.04.18: LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de abril de 2018 Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais Assentados do Projeto de Desenvolvimento Sustentavel 21 de Dezembro e Região - PADER; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 4.557,00; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.04.18: LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de abril de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO EFETIVO DO POSTO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE LEME

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE 01 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 3.824.00

LOTE 02 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

– R\$ 1.449,60 LOTE 03 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

- R\$ 13.501,40 LOTE 04 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

– R\$ 1.806,00 LOTE 05 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

– R\$ 390,00 LOTE 06 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME

- R\$ 470,00

LOTE 07 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 3.221,40

LOTE 08 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 6.500,00

Formalize-se a contratação, nos termos do edital Leme, 09 de maio de 2.018

Carlos Antonio Diniz CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO: Chamamento público 001/18-Sec. Obras e Plaj. Urbano; OB-JETO: seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de unidade escolar - Padrão FNDE – projeto espaço educativo urbano e rural (6 salas com quadra coberta)no Município de Leme, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – JD. Empyreo, que terá como gestor a caixa econômica federal: PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: de 14 de maio a 05 de junho de 2.018; LOCAL PARA ENTREGA: protocolo geral da prefeitura, situado na cidade de leme à avenida 29 de agosto, nº 668 – centro, das 08:00h às 16:00; EDITAL: gratuito, no site www.leme.sp.gov.br (licitações – 2018 – chamadas públicas), disponível a partir de 11 de maio de 2.018.

Leme, 09 de maio de 2.018

Wagner Ricardo Antunes Filho Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Ántunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos